

TOMADA DE PREÇOS 051/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
EMPREENDEDORISMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL ATRAVÉS DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E DIÁRIOS OFICIAIS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE.

EMISSÃO: 1º de dezembro de 2021

ABERTURA: 17 de dezembro de 2021

HORÁRIO: 09h





EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2021

A Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - Ceará, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada através da Portaria nº 001/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08.06.94 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/206 alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como das condições e cláusulas a seguintes:

PREÂMBULO DO EDITAL

N° DO PROCESSO:	051/2021
ÓRGÃO INTERESSADO:	Secretaria de Governo; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo.
MODALIDADE:	Tomada de Preços
REGIME DE EXECUÇÃO:	Execução indireta de empreitada por preço global
LEI FEDERAL Nº:	8.666/93 e alterações posteriores
LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:	Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada a Av. Laurindo Gomes, Nº 152, Bairro: Centro - Quiterianópolis - Ceará.
DIA E HORA DA SESSÃO PARA O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:	17 de dezembro de 2021 às 09h

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I: Projeto Básico;

ANEXO II: Proposta de Preços;

ANEXO III: Declarações:

ANEXO IV: Declaração para ME/EPP;

ANEXO V: Procuração;

ANEXO VI: Minuta do Contrato.

1.0. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL ATRAVÉS DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E DIÁRIOS OFICIAIS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CEREENDEDORISMO DO MUNÍCIPIO DE QUITERIANÓPOLIS -CE, que deverão ser executados conforme Projeto Básico do Edital.





2.0. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

 Os recursos do presente objeto correrão por conta de recursos oriundos do Erário Municipal que serão consignadas nas Dotações Orçamentárias, conforme abaixo:

04.0400.04.122.0402.2.005 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Governo:

05.0500.12.361.1201.2.008 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação;

07.0700.10.122.0402.2.017 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Saúde;

10.1000.08.244.0807.2.040 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.

3.0. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO:

 O valor estimado para o objeto desta Tomada de Preços é de R\$ 333.247,50 (Trezentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada e credenciada na execução dos serviços de conforme objeto da licitação e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos.
- 4.2. Para participação a documentação deverá ser apresentada da seguinte forma:
 - a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial ou, ainda, por qualquer processo de cópia, exceto quando não forem retirados pela internet e o mesmo puder ser validado no site. Quando algum documento for apresentado através de cópia sem estar autenticada deverá vir acompanhada do documento original para que a CPL faça a averiguação da autenticidade das assinaturas dos referidos documentos.
 - Nos casos em que algum documento seja apresentado através de cópia sem está autenticado, e que não venha acompanhado dos originais o mesmo não poderá ser validado pela CPL e será rejeitado pela Comissão Permanente de Licitação.
- 4.3. A LICITANTE desejando apresentar preposto deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação através de procuração especifica conforme ANEXO V, com cópias conforme item 4.2 alineas "a" e "b" dos documentos oficiais com foto válido na forma da lei do outorgante e do outorgado, cópia do Registro Comercial registrado na Junta Comercial, no caso de empresa individual ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição autenticados de seus administradores, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a LICITANTE nesta licitação.
- 4.4. Quando se tratar de proprietário ou sócio da empresa o mesmo deverá apresentar cópia conforme item 4.2 alínea "a" e "b" de documento oficial com foto válido na forma da lei e no caso de empresa individual ou cópia do Contrato Social e aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição autenticados de seus administradores.





- 4.5. As licitantes deverão proceder antes da elaboração das propostas à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a CPL, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.
- 4.6. A licitante que desejar enviar os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços deverá fazê-lo com a devida antecedência para recebimento no prazo e horário previsto no preâmbulo, enviando pelos correios com AR (Aviso de Recebimento) endereçada a Comissão Permanente de Licitação do Município de Quiterianópolis CE ou ainda entregar em mãos junto ao setor da Comissão Permanente de Licitação com a devida antecedência para recebimento no prazo e horário previsto no preâmbulo.

5.0. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Não poderão participar desta licitação as empresas declaradas inidôneas ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.2. Empresas com falência decretada ou requerida, ou esteja em dissolução.
- Não poderá participar da licitação o autor do projeto, básico ou executivo seja pessoa física ou jurídica.
- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Não poderá participar servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5.6. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.
- 5.7. Caso ocorra à identificação, constante do item 4.5, quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tornará inabilitada as referidas empresas, que não poderão participar da fase posterior da sessão, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.

6.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via e as Propostas de Preços em 01 (uma) via, e deverão ser entregues, contidos em invólucros fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE QUITERIANÓPOLIS-CEARA
TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2021
ENVELOPE "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE:





ENVELOPE "B"- PROPOSTAS DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE QUITERIANÓPOLIS-CEARÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2021
ENVELOPE "B" PROPOSTAS DE PREÇOS
NOME DO PROPONENTE:

6.2. Qualquer pessoa poderá entregar os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 7.1. Toda documentação deverá ser apresentada em originais ou publicação em Órgão Oficial ou, ainda, por qualquer processo de cópia, exceto quando não forem retirados pela internet e o mesmo puder ser validado no site. Quando algum documento for apresentado através de cópia sem autenticação, deverá vir acompanhada do documento original para que a CPL faça a averiguação da autenticidade das assinaturas dos referidos documentos.
- 7.2. Nos casos em que algum documento seja apresentado através de cópia sem autenticação e que não venha acompanhado dos originais o mesmo não poderá ser validado pela CPL e será rejeitado pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.3. Toda documentação deverá ser apresentada dentro do prazo de validade, para o dia da sessão do recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.
- 7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.4.1. Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS da Controladoria-Geral da União no sítio; http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis.
 - 7.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do Conselho Nacional de Justiça. no sitio: www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php.
 - 7.4.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP do Portal da Transparência no sitio: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc.
 - 7.4.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no sitio: http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.
- 7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992 que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- Constatada a existência de sanção o Presidente da CPL, reputará o licitante inabilitado. por falta de condição de participação.





8.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA COMPROVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL:

8.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - Ceará, através do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitidas até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, conforme art. 22, § 2º da Lei 8666/93.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- 8.2.4. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.5. Cédula de identidade do representante legal da empresa ou cópia de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN)), referente à quitação de tributos e contribuições federais, a qual abrange inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal Nº 8212/1991, conforme Portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
- Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais).
- 8.3.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito Municipal) do domicílio ou Sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- 8.3.6. Certificado de Regularidade do FGTS CRF.
- 8.3.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida na forma da Lei Nº 12.440/2011.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Comprovação de Aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fomecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;





- a.1) Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, a Comissão poderá promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:
- Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
- II. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabiveis, conforme a legislação vigente.
- a.2) Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por órgão privado, deverá o mesmo conter firma reconhecida em cartório.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- 8.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por indices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 8.5.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - 8.5.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): Publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;
 - 8.5.3.2. Sociedades Limitadas (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante;
 - 8.5.3.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte: Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de: Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 8.5.3.4. Sociedade criada no exercicio em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:
 - 8.5.3.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - 8.5.3.6. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do Livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada pela IN RFB vigente.

1 t = 1



- 8.5.3.7. Os licitantes deverão comprovar a boa situação financeira através dos indices abaixo, uma vez que, atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 7.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, a ser demonstrada pelo Balanço Patrimonial e será ratificada através dos seguintes indices:
 - a) LG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> = maior ou igual a 1,00;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante (ELP).

b) LC = Ativo Circulante = maior ou igual a 1,00;

Passivo Circulante.

c) SG = Ativo Total = maior ou igual a 1,00 Passivo Circulante + Passivo Não Circulante (ELP)

- 8.5.3.7.1. Os índices coadunam-se com o art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O indice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dividas também de curto prazo, índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O indice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dividas também de curto e de longo prazo, indice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dividas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Nesse azo, os indices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.
- 8.5.3.8. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.
- 8.5.4. A empresa interessada em participar do referido processo, deverá prestar garantia, juntamente com os Documentos de Habilitação, referente a 1% (um por cento) do valor do orçamento, descrito no item 1.2 do edital, em nome da Prefeitura Municipal de Quiterianópolia Geará, podendo ser prestada em qualquer uma das modalidades a seguir.
 - a) CAUÇÃO EM DINHEIRO: A garantia quando recolhida em moeda corrente nacional, terá prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega dos documentos de habilitação e Proposta de Preços, e deverá ser recolhido em qualquer agencia do Banco do Brasil S/A, através de DAM Documento de Arrecadação Municipal, em nome da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, Agência 1155-X Conta Corrente 8.195-7 DIVERSOS, referente CAUÇAO/TOMADA DE PREÇOS 051/2021.



- b) FIANÇA BANCÁRIA: Prestada por entidade financeira, em original, constando como beneficiário a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - Ceará, objeto: garantia de participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2021, que deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega dos documentos de habilitação e Proposta de Preços, e deverá vir acompanhada de cópia do registro da instituição financeira no Banco Central do Brasil.
- c) SEGURO GARANTIA: Através de Apólice em nome da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - Ceará, com validade mínima de 90 (noventa) dias, emitido por seguradora com registro junto a SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, acompanhada da cópia de regularidade do registro da seguradora e da certidão de administradores.
- 8.4.5. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (documentos de habilitação) ou de classificação (propostas comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de contrato.
 - 8.4.5.1. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da cademeta de poupança, calculada "pro rata die".
- 8.5.6. A garantia da proposta poderá ser executada;
 - a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
 - b) Se o licitante n\u00e3o firmar o contrato.

8.6. DECLARAÇÕES GERAIS:

- 8.6.1. Declaração, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Declaração que até a presente data não fornos declarada inidônea; Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; Declaração que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; Declaração que concorda e sujeita-se com as condições e teor estabelecidos no edital; Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme ANEXO III deste edital, devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou sócio(a) administrador(a) da licitante.
- 8.6.2. Empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/206 alterada pela Lei Complementar 147/2014, que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto em Lei deverá apresentar Declaração de ME/EPP conforme anexo IV do edital devidamente acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial do Estado da sede da licitante (com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes), enquadrando a empresa como ME/EPP.
- 8.6.3. A Microempresa e empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 8.6.4. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a





- regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual periodo, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/206 alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- 8.6.5. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuizo das sanções cabíveis, sendo facultado a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.
- 8.6.6. A empresa que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços.
- 8.6.7. A falta de veracidade de quaisquer informações prestadas pela empresa licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

9.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 9.1. A proposta deverá ser confeccionada em 01 (uma) via, conforme ANEXO II, em papel timbrado contendo linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, emendas ou borrões por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, assinada pelo sócio ou proprietário da empresa e ainda preencher os seguintes requisitos:
 - 9.1.1. A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.
- 9.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não the assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
 - 9.2.1. A Proposta de Preços será considerada de acordo com o anexo deste Edital, expressa em Real (R\$), em algarismos e valor global algarismo e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos, taxas, seguros e impostos, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços, constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto durante o prazo de contrato.
- 9.3. A validade mínima da Proposta será de 60 (sessenta) dias.
- A PROPOSTA cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do Projeto Básico - ANEXO I poderá ser rejeitada pela comissão.

DO PROCEDIMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 10.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços obedecerão aos tramites estabelecidos nos subitens seguintes;
 - 10.1.1 Inicialmente no horário marcado, o presidente da CPL, irá relacionar numa lista de presença os nomes das licitantes com representação na sessão, que irão participar da dos procedimentos até o final dos trabalhos para o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços.



- a) A licitante que se fizer representada por preposto deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação através de procuração pública ou particular, com cópia de documento oficial com foto do outorgante e do outorgado e cópia de Registro Comercial no caso de empresa individual, Ato constitutivo, Estatuto e ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.
- b) Quando se tratar de proprietário ou sócio da empresa o mesmo deverá apresentar cópia de documento oficial com foto e cópia de Registro Comercial no caso de empresa individual, Ato constitutivo, Estatuto e ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 10.1.2. A licitante que não apresentar a documentação definida nos itens acima, implicará na impossibilidade de intervenção nas diversas fases do procedimento, inclusive na impossibilidade de apresentação de interposição de recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão para o recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços a este processo, sendo mantida a documentação e proposta de preços apresentada.
- 10.1.3. Recebido os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTAS DE PREÇOS, a critério da comissão proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.
- 10.1.4. Compete à C.P.L. da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, avaliar o mérito a autenticidade dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade de cada proponente.
- 10.1.5. Toda a documentação será analisada por toda a C.P.L., submetida ainda a análise de uma comissão de representantes eleitos pelos licitantes, se assim for combinado entre as partes.
- 10.1.6. A COMISSÃO poderá ao seu critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra sessão para esse fim, ficando cientificados os interessados.
- 10.1.7. Depois de analisada e julgada a documentação a Comissão divulgará através de publicação Diário Oficial, podendo ainda divulgar o resultado da habilitação em outra sessão, a critério da Comissão.
- 10.1.8. Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá à abertura das Propostas de preços dos LICITANTES habilitados.
- 10.1.9. A COMISSÃO devolverá os envelopes contendo as propostas de preços dos LICITANTES inabilitados, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.
- 10.2. Após a entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.
- 10.2.1. É facultado à COMISSÃO, de oficio ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.





- O resultado do julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.
- Os recursos, em qualquer das fases da licitação, quando ocorrerem, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- A licitação será julgada pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL".
- 11.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômica e Financeira.
- 11.3. Será inabilitada o licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no edital e que esteja dentro do ENVELOPE "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital.
- 11.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem:
 - a) Condições ilegais, omissões, erros e divergências ou conflito com as exigências deste Edital.
 - b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao constante no orçamento estimado pelo Municipio de Quiterianópolis-Ceará.
- e) Preços globais inexequiveis na forma do art. 48 da Lei nº 8.666/93.
- f) Apresentar documento sem a assinatura do responsável legal da empresa;
- g) Havendo igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio.
- Será declarada vencedora a proposta de MENOR VALOR GLOBAL entre as licitantes classificadas.
- Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP.
- 11.6.1. Entende-se por empate aquelas situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas ás propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.
- 11.6.2. Para efeito do disposto no item 9.6, ocorrendo empate a COMISSÃO procederá da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame, na qual deverá apresentar nova proposta adequando ao valor ofertado.
- Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma da alinea anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.6, na ordem classificatória, para o exercicio do mesmo direito.



- 11.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.
- 11.8. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.9. Ocorrendo a situação prevista 9.6, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO. Todos os atos deverão constar em ata dos trabalhos.
- 11.10. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente nas causas que ensejaram desclassificação.

DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO:

- 12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo fazê-lo por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no horário das 07h às 12h perante a Comissão Permanente de Licitação, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.
- 12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.3. Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, protocoladas perante o Presidente da Comissão, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Laurindo Gomes, nº 152 Bairro Centro, Quiterianópolis Ceará, no horário das 07h às 12h de segunda a sexta-feira, não serão aceitos envios via fax ou e-mail.
- 12.4. Na ocorrência de recurso fazendo-se o recorrente representado por terceiro (mandatário) somente será aceito o recurso mediante instrumento de procuração com reconhecimento de firma em cartório e com poderes específico para interceder perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis CE.
- 12.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração os termos do presente Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois da sessão de recebimento das propostas, falhas ou irregularidades, que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (parágrafo 2º do Art. 41 da Lei 8.666/93).
- 12.7. Acolhida à petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. A homologação e adjudicação da presente licitação ao licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são de competência do Ordenador de Despesas.





13.2. A Ordenadora de Despesas se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer dos licitantes o direito à indenização.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente edital de Tomada de Preços e proposta da vencedora.
- 14.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazêlo no prazo máximo de 03 (três) días consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
 - 14.2.1. A critério da Administração e por questões de economia, o contrato poderá ser encaminhado por e-mail, e o(a) contratado(a) deverá imprimir em 02 (duas), vias, assinar e enviar através dos correios para o endereço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis CE.
 - 14.2.2. Caso o representante legal da licitante tenha assinatura digital, o contrato poderá ser enviado apenas pelo e-mail.
- 14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei n 8666/93 e alterações posteriores;
- Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos (se houver), bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;
- 14.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS PRAZOS DO CONTRATO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 15.1. O prazo do contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observados os seguintes requisitos:
 - 15.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 15.1.2. A Administração mantenha interesse na continuidade da realização serviço;
- 15.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 15.1.4. A contratada concorde com a prorrogação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1. Os serviços objeto desta licitação não poderão ser subcontratados.





17. DO REAJUSTAMENTO:

- 17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, atendendo a Legislação Federal, pelo periodo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços serão reajustados pelo mesmo percentual de variação do IGPM Índice Geral de Preços no período. E a cada 12 (doze) meses pelo mesmo critério.
- 17.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessona jurídica do município para o devido parecer.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 18.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a prestação dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.
- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 18.3. O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhista, relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.
- 18.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis CE.
- 18.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 18.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATRANTE:

- 19.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis CE, sem prejuízo das demais disposições Inseridas neste Edital e daquelas constantes do Projeto Básico e no Contrato:
- 19.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como permitir acesso dos empregados da Licitante vencedora às dependências aos órgãos envolvidos para a execução dos serviços.
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.





- 19.1.3. Atestar as faturas e aprovar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências constantes do Projeto Básico e do contrato.
- Fiscalizar e supervisionar os serviços executados através do fiscal do contrato, que será designado para este fim.
- Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Caberá a CONTRATADA, sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Projeto Básico e no Contrato:
 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis-Ceará.
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo por ocasião da prestação dos serviços.
 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços.
 - 20.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação.
 - 20.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - Manter a contratada informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante em decorrência dos servicos objetos do presente contrato.
 - 20.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 21.1. Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:
 - 21.1.1. Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta; e







- 21.1.1.1. No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicados à CONTRATADA multas de:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 30(trinta) dias;
 - b) 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
 - c) Rescisão do pacto, a critério da Contratante, em caso de atraso dos serviços superior a 10 (dez) dias.
- 21.1.1.2. As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer credito existente da CONTRATADA cobrada judicialmente.
- 21.2. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurada ampla defesa à contratada.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- A inexecução total ou parcial do instrumento contratual ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.
- A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.
- O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- 22.4. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão do contrato independente de aviso extrajudicial ou de interpelação judicial nos seguintes casos:
 - a) Atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias consecutivos do início da execução dos serviços;
 - b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE por mais de 10 (dez) dias;
 - c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal a execução dos serviços;
 - d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feito com base contratual.
 - e) Transferência dos serviços a terceiros;
 - Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;
 - g) Lentidão na execução dos serviços levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
 - h) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobe qualquer de seus dirigentes;





i) Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos constante dos itens anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados, deduzidos o valor correspondente às multas porventura existentes; Não caberá à contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- A apresentação da proposta implicará na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.
- 23.2. É reservado a Administração o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.
- 23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Presidente da CPL.
- Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – Ceará.
- 23.4. As empresas interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores no horário das 07h às 12h. A Comissão Permanente de Licitação prestará as informações requeridas em até 03 (três) dias antes da sessão inaugural acima referida.
- 23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Municipio, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Quiterianópolis - CE.
- 23.7. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (88) 3657,1064, das 8h00m às 14h00m, ou diretamente na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis CE.
- 23.8. As cópias do edital e anexos serão fornecidas gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, ou através de cópia reprográfica, mediante pagamento das taxas de emolumentos por parte da licitante, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados.
- 23.9. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sitios virtuais: http://quiterianopolis.ce.gov.br/, Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.
- 23.10. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- 23.11. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:
 - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.





23.12. Os avisos de prosseguimento das sessões, o resultado de julgamento de habilitação e de propostas, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação.

Quiterianópolis - CE, 1º de dezembro de 2021.

José Italo Alvey Gosta

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Wat R





ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL ATRAVÉS DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E DIÁRIOS OFICIAIS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CEREENDEDORISMO DO MUNÍCIPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, conforme especificações técnicas anexas deste edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, UNIDADES, QUANTIDADES E VALORES

Item	Especificação dos Serviços	Und.	Gov	Educ	Saú	A. Soc	Quant. Total	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
1.	Publicação em Jornal Impresso de Grande Circulação Estadual (página 1º cademo)	cm/col P	600	200	400	400	1.600	50,00	80.000,00
2.	Publicação Jornal Diário Oficial do Estado - DOE (GOV)	cm	300	150	150	150	750	132,33	99.247,50
3.	Publicação Jornal Diário Oficial da União - DOU (GOV)	cm	400	200	400	400	1.400	110,00	154.000,00
	A The second sec				Valor T	otal E	stimado:	R\$ 3	33.247,50

3.0. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Diante da necessidade de publicar através da Imprensa Oficial e jornais de circulação estadual, as publicações legais de interesse do Município de Quiterianópolis, por meio das suas diversas secretarias, cumprindo determinação legal, de acordo com a Lei 8.666/93, sendo este um serviço essencial para que seja possível deflagrar os processos licitatórios.
- 3.2. A licitação constitui-se na veiculação de publicidade legal, compreendendo:
 - Publicação de avisos de licitação, extratos de contratos e de aditivos;
 - Decretos:
 - Leis:
 - · Concursos,
 - Convênios:
 - Outras publicações que se façam necessário.

4.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar a descriminação detalhada do objeto licitado, conforme Projeto Básico, bem como a quantidade, valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e







valor global em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, taxas, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços;

4.2. A PROPOSTA cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do ANEXO I deste Projeto Básico poderá ser rejeitada pela comissão;

5.0. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 5.1. Será formalizado o Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Projeto Básico e a Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- 5.2. O prazo do contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observados os seguintes requisitos:
 - 5.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 5.2.2. A Administração mantenha interesse na continuidade da realização serviço;
 - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - 5.2.4. A contratada concorde com a prorrogação.

6.0. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 6.1. Os serviços deverão ser executados conforme Projeto Básico e cláusulas contratuais, e a contratada deverá fazer circular os atos que forem enviados, para a devida publicação, tanto no Diário Oficial do Estado do Ceará, Diário Oficial da União e Jornais de Grande circulação, conforme matéria enviada;
- 6.2. A contratada deverá fornecer a contratante todas as publicações onde as matérias foram devidamente publicadas, devendo enviar para o órgão solicitante através do e-mail de cada órgão, as publicações.
- 6.3. A contratada deverá receber as matérias por e-mail, com confirmação imediata, de segunda a sexta-feira, para as matérias circularem no próximo dia útil após o envio das mesmas.
- 6.4. Por ocasião da execução dos serviços deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, com endereço a Av. Laurindo Gomes, nº 152, Centro, Quiterianópolis CE, CEP: 63.650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.551.179/0001-14 e no CGF sob o nº 06.920.645-7.

7.0. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 7.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
- 7.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, os serviços onde se verificarem, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.





- 7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 7.5. O exercicio da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Caberá Prefeitura Municipal de Quiterianópolis CE, sem prejuizo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Projeto Básico e no Contrato:
 - 8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como permitir acesso dos empregados da Licitante vencedora às dependências aos órgãos envolvidos para a execução dos serviços.
 - 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.
 - 8.1.3. Atestar as faturas e aprovar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências constantes do Projeto Básico e do contrato.
 - 8.1.4. Fiscalizar e supervisionar os serviços executados através do fiscal do contrato, que será designado para este fim.
 - 8.1.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Caberá a CONTRATADA, sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Projeto Básico e no Contrato:
- 9.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis-Ceará.
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo por ocasião da prestação dos serviços.
- 9.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços, cujas reclamações se obrigar a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 9.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação.
- 9.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.1.6. Manter a contratada informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 9.1.7. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante em decorrência dos serviços objetos do presente contrato.





9.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços.

10.0. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta de recursos oriundos do Erário Municipal que serão consignadas nas Dotações Orçamentárias, conforme abaixo:

04.0400.04.122.0402.2.005 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Governo;

05.0500.12.361.1201.2.008 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação;

07.0700.10.122.0402.2.017 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Saúde;

10.1000.08.244.0807.2.040 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.

11.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a prestação dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.
- 11.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 11.3. O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhista, relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.
- 11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis CE.
- 11.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

000.





11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

Quiterianópolis - CE, 1º de dezembro de 2021.

Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues Ordenadora de Despesas

* My





ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS (Papel timbrado da empresa)

propo	Tendo examinado o Edital - Tomada de Preç sta para o objeto abaixo descrito em conformidade Nesta oportunidade, declaramos inteira submissão	com o P	rojeto Bási ames da Le	co do edita	al. de 21/06/93 <i>(</i>
Item	alterações posteriores e às cláusulas e condições Especificação dos Serviços	Und.	Quant.	Valor Unit.	rito. Valor Total
1.	CONFORME ITENS DESCRIMINADOS, UNIDADES E QUANTIDADE TOTAL CONTIDA NO PROJETO BÁSICO			Onic	
	Valor Global				
EXTE	ta a presente proposta num valor global err NSO). ide mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias.	R\$ _			(VALOR POF
Valida DAD	NSO). ide minima da Proposta: 60 (sessenta) dias. OS DA EMPRESA:				
Valida DAD Propo	NSO). ide mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias. OS DA EMPRESA: onente: (Razão Social): Endereço		al: (Rua/Cid		
Valida DAD Propo CNP	NSO). ide mínima da Proposta; 60 (sessenta) dias. OS DA EMPRESA: onente: (Razão Social): Endereço J: CGF:			lade/UF/C	EP)
Valida DAD Propo CNP Banc	NSO). ide mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias. OS DA EMPRESA: onente: (Razão Social): Endereço J: CGF:				EP)
Valida DAD Proport CNP Banc Fone	NSO). ide minima da Proposta: 60 (sessenta) dias. OS DA EMPRESA: onente: (Razão Social): Endereço U: CGF: io: Agência: i/Fax: E-mail:	Comercia	Conta	lade/UF/C	EP)
Valida DAD Propo CNP. Banc Fone	NSO). ide mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias. OS DA EMPRESA: onente: (Razão Social): Endereço J: CGF: oo: Agência: VFax: E-mail: OS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE	Comercia	Conta	lade/UF/C	EP)
Valida DAD Propi CNP Banc Fone DAD Nome	NSO). Ide mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias. OS DA EMPRESA: Onente: (Razão Social): Endereço J: CGF: IO: Agência: UFax: E-mail:	Comercia	Conta	lade/UF/C	EP)

00,





ANEXO III DECLARAÇÕES

DEE: TOMADA DE DECOS NO

Em cumprimento as o					, inscrita no
CNPJ sob o nº	portado	do Documen	o do Idontido	odo no	legal, o Sr.(a)
o CPF nº	_, para fins de pa	rticipação no n	eferido proces	sso que:	, IIISCINO SOD
Declaramos, sob habilitação na prese	as penas da lei, qu nte licitação, ciente	e, até a presei da obrigatorie	nte data, inex dade de decl	istem fatos imp arar ocorrência	editivos para sua s posteriores;
2. Declaramos que a	té a presente data	não fomos de	clarada inidôr	nea;	
Declaramos que o no presente certame		ente os requis	itos de habilit	ação exigidos (para participação
 Declaramos que r e das condições loca 	ecebemos os docu sis para o cumprim	mentos e tom ento das obrig	amos conhec ações objeto	imento de toda: da licitação;	s as informações
Declaramos que edital;	concordamos e s	sujeitamo-nos	com as cond	dições e teor e	estabelecidos no
 Declaramos para 1993, acrescido pel XXXIII, do Artigo 7° 	a Lei nº 9.854, de	27 de outubro	de 1999, cu		
Art. 7°, inciso X insalubre, aos menores na condição de aprend		de qualquer t			
	Localidade (UF),	de	de		

Identidade do declarante Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

00.





ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

	A empres		interméd	io de ador do	seu	represer	ntante	CNPJ sob legal Identidade	Sr.(a)
_			crito sob o	CPF nº _		, DI	ECLARA	A, sob as	
da	Lei, que	cumpre		equisitos r a condiç		para moresa: I			como
Emp	resa de Peq	ueno Porte	(EPP), art.	3º da Lei	Compler	nentar nº	123/206	alterada p	ela Lei
Com artig	plementar 147 o, estando a la lei.	/2014 e que	não está s r do tratan	ujeita a qu nento favo	iaisquer recido e	dos impe stabelecio	dimento lo nos a	os do § 4º arts. 42 a	deste 49 da

Nome do declarante Identidade do declarante Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente







ANEXO V MODELO DE PROCURAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº/_
OUTORGANTE: <nome cnpj="" cpf="" do="" e="" endereço="" licitante,=""> neste at representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), o Sr.< NOME>, qualificaçã (estado civil, profissão, RG e CPF).</nome>
OUTORGADO: <nome credenciado="" do=""> qualificação (nacionalidade, estado civi profissão, RG, CPF e endereço).</nome>
PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-li junto ao Município de Quiterianópolis, no processo licitatório na modalidade Tomada di Preços Nº/, podendo o mesmo assinar Propostas, Atas, Contratos, entrega durante o procedimento documentos, envelopes de Proposta de Preços e documentos di Habilitação, assinar toda a documentação necessária, e praticar todos os demais ato pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fie cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigi 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraidas pel outorgado.
Localidade (UF),dede
Nome do Outorgante CPF do Outorgante

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

STORY OF THE PROPERTY OF THE P

550-000 +





CELEBRAM

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO Nº_____

CONTRATO

QUE

ENTRE

MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, ATRAVÉS

SI

		DA SECRETAI E A EMPRE	RIA D	E		
		PARA O FIM Q	UE A	SEGUIR	SE DECLA	RA:
Laurindo (07.551.179 representa brasileira,	io de Quiterianópolis - Ceará, Gomes, nº 152, Bairro Centro 9/0001-14, através da Secreta do por sua Ordenadora de D inscrita no CPF sob o nº	o, Quiterianópolis - ria de despesas Sra dora	Cea	denomin	o no CNPJ	/MF sob o N° neste ato
(hairm)	fei	com sede na			# IF)	nº
no RG solt firmar o programmer	sob o №	acionalidade), inscr , doravante dend de processo licitato disposições contida ações posteriores o ENTO LEGAL adamento Legal a as anexos, devidar	ito(a) omina orio, n as na e med	no CPF s do(a) CO la modali Lei nº 8 diante as	ntratado dade Toma 3.666/93 alti Cláusulas e	O(A), resolvem da de Preços erada pela Lei e condições a terações, e na
tudo parte	da Secretaria de integrante deste termo, indepe	ndente de transcrio	ão.	-) = (5) 5		
	A SEGUNDA - DO OBJETO					
DE JOR ATENDIA	TRATAÇÃO DOS SERVIÇOS RNAL DE GRANDE CIRC MENTO DAS DIVERSAS SE DEDORISMO DO MUNÍCIPIO	CRETARIAS DO	MUN	E DIÁ	RIOS OFI	CIAIS PARA
Item	Especificação dos Serv	riços Qu	ant.	Und.	Valor Mensal	Valor Total
1.						
2.2 FOR	MA DE EXECUÇÃO DOS SER	RVICOS:				

de Grande Circulação Estadual, conforme matéria enviada;

2.2.1. Os serviços deverão ser executados conforme Projeto Básico e cláusulas contratuais, e a

contratada deverá fazer circular os atos que forem enviados, para a devida publicação, tanto no Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE, Diário Oficial da União - DOU e Jornaja





- 2.2.2. A contratada deverá fornecer a contratante todas as publicações onde as matérias foram devidamente publicadas, devendo enviar para o órgão solicitante através do e-mail de cada órgão, as publicações.
- 2.2.3. A contratada deverá receber as matérias por e-mail, com confirmação imediata, de segunda a sexta-feira, para as matérias circularem no próximo dia útil após o envio das mesmas.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONT	RATO
3.1. O valor total deste contrato è R\$).

CLAUSULA QUARTA - DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. O prazo do contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 4.1.2. A Administração mantenha interesse na continuidade da realização serviço;
 - 4.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - 4.1.4. A contratada concorde com a prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta de recursos oriundos do Erário Municipal que serão consignadas nas Dotações Orçamentárias, conforme abaixo:

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Caberá Prefeitura Municipal de Quiterianópolis CE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Projeto Básico e no Contrato:
 - 6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como permitir acesso dos empregados da Licitante vencedora às dependências aos órgãos envolvidos para a execução dos serviços.
 - 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.
 - 6.1.3. Atestar as faturas e aprovar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências constantes do Projeto Básico e do contrato.
 - 6.1.4. Fiscalizar e supervisionar os serviços executados através do fiscal do contrato, que será designado para este firm.
 - 6.1.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.





CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Caberá a CONTRATADA, sem prejuizo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Projeto Básico e no Contrato:
 - 7.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis-Ceará.
 - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo por ocasião da prestação dos serviços.
 - 7.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços, cujas reclamações se obrigar a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 7.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação.
- 7.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.1.6. Manter a contratada informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 7.1.7. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante em decorrência dos serviços objetos do presente contrato.
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a prestação dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.
- 8.2 Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 8.3. O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhista, relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.
- 8.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as





COMSSAO

DE LA ITACAO

FOCHA N. 3.2

RUPRICA COST

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regutarização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE.

- 8.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa á execução do objeto, seja quanto á documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- 9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, atendendo a Legislação Federal, pelo periodo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços serão reajustados pelo mesmo percentual de variação do IGPM Índice Geral de Preços no período. E a cada 12 (doze) meses pelo mesmo critério.
- 9.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

- 10.1. Não serão aceitos subcontratações para os serviços objeto desta licitação a proponente vencedora é a única e integral responsável pela execução global do objeto;
- 10.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 11.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
- 11.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, os serviços onde se verificarem, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 11.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passara a integrar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 13.1. Os serviços serão recebidos por servidor da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, designado para este fim.
- 13.2. A aceitação final dos serviços não acarretará de modo algum a exoneração da Contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.
- 13.4. Caso os serviços se apresentem com falhas ou vicios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à contratada para que esta proceda, incontinente, as correções apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia;
 - 14.1.1. Advertência por escrito;
- 14.1.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 14.1.3. Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta; e
- 14.2.1. No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicados à CONTRATADA multas de:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato; e
- c) Rescisão do pacto, a critério da CONTRTANTE em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.
- 14.2.2. As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer credito existente da CONTRATADA, cobradas judicialmente.
- 14.3. Perda integral da garantia de execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

- 15.1. A inexecução total ou parcial do instrumento contratual ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.
- 15.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.
- 15.3. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- 15.4. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão deste contrato independente:





de aviso extrajudicial ou de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do inicio da execução dos serviços;
- b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE por mais de 05(cinco) dias;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal a execução dos serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feito com base contratual.
- e) Transferência dos serviços a terceiros no todo ou em parte sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;
- g) Lentidão na execução dos serviços levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobe qualquer de seus dirigentes;
- i) Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos constante dos itens anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados, deduzidos o valor correspondente às multas porventura existentes;
- j) Não caberá à contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

16.1. Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuizo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente Contrato è regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Quiterianópolis - Ceará, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o	presente instrumento de Contrato em 02
(duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (d	duas) testemunhas que a tudo viram e
assistiram, para fins e efeitos legais.	20

		03	(0.	
Quiterianópolis - CE,	de	de	10	SP
			1	All





CPF:

AND OF